# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

## LEI Nº 4.348, DE 02 DE MARÇO DE 2015

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexos I, da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.340, de 18 de dezembro de 2014 para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
15.01 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte
278120003.2.033/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.. .....R$ 70.000,00
Fonte de Recurso 615

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei 4.320, de 17/03/1964, proveniente de operações de crédito, abaixo especificada:

| FONTE DE RECURSO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 615 | Operação de Crédito - Aquisição de Veículos | 70.000,00 |

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura de crédito adicional suplementar constante do artigo 1º, com recursos proveniente de operações de crédito constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE** | | | | | |
| 27 | **FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER** | | | | | |
| 812 | **SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO** | | | | | |
| 0003 | **PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO** | | | | | |
| 2.033 | **Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte** | | | | | |
| | **Fonte de recurso 615** | **R$ 1,00** | - | **70.000** | - | - |
| | **Principais serviços e ou produtos** | | | | | |
| 0001 | Manter os serviços da secretaria (setor esportivo) | Apoio Administrativo | | | | |
| | Houve aumento da meta física | | | | | |

**Art. 4º** - Face abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de operações de crédito constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas atividades orçamentárias estabelecidas no Anexo V da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | 2015 |
|---|---|---|---|
| 01 | **UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE** | | |
| 27 | **FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER** | | |
| 812 | **SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO** | | |
| 0003 | **PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO** | | |
| 2.033 | **Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte** | | |
| | **Fonte de recurso 615** | **R$ 1,00** | **70.000** |
| | **Principais serviços e ou produtos** | | |
| 0001 | Manter os serviços da secretaria (setor esportivo) | Apoio Administrativo | |
| | Houve aumento da meta física | | |

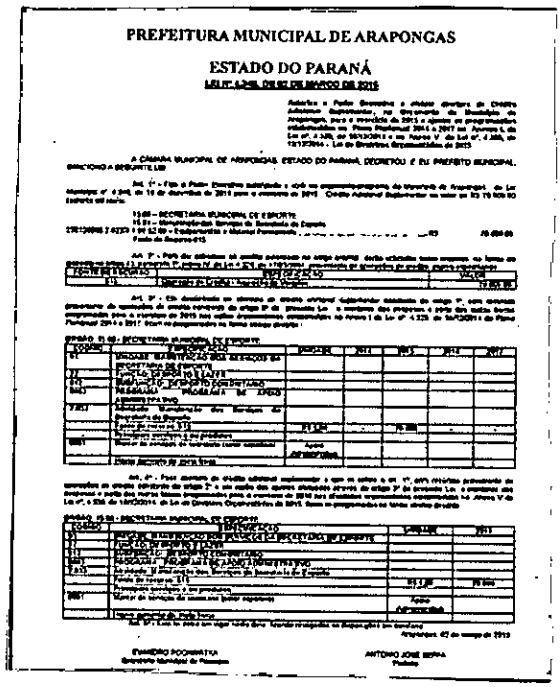
**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de março de 2015.

EVANDRO POCHWATKA
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 03/03/2015
Funcionária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.345, DE 02 DE MARIO DE 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 04 / 03 / 2015
Edição: 7220 Página 03
Funcionário

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
Estado do Paraná

**MENSAGEM Nº 002/15**

Arapongas, 05 de fevereiro de 2015.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 002/2015, que trata sobre Operação de Crédito, visando a aquisição de veículos e equipamentos, bem como a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Esporte.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos senhores vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Casa de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço, a convocação de **sessões extraordinárias**, tantas quantas se fizerem necessárias, com a sua apreciação em **regime de urgência**, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Esperando merecer a acolhida de Vossas Excelências para com a solicitação ora pleiteada, subscrevemo-nos com votos de estima e distinta consideração.

**PEDRO PAULO BAZANA**
Prefeito em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 041
DATAS ENTRADA 12 / 02 / 15
EXPEDIENTE 23 / 02 / 15
Funcionário

Exmo. Sr,
**VALDEIR JOSÉ PEREIRA**
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

COM PEDIDO DE URGÊNCIA

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 002/15

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexos I, da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.340, de 18 de dezembro de 2014 para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
15.01 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte
278120003.2.033/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.. ..... R$ 70.000,00
Fonte de Recurso 615

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei 4.320, de 17/03/1964, proveniente de operações de crédito, abaixo especificada:

| FONTE DE RECURSO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 615 | Operação de Crédito - Aquisição de Veículos | 70.000,00 |

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura de crédito adicional suplementar constante do artigo 1º, com recursos proveniente de operações de crédito constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE** | | | | | |
| 27 | **FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER** | | | | | |
| 812 | **SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO** | | | | | |
| 0003 | **PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO** | | | | | |
| 2.033 | **Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte** | | | | | |
| | **Fonte de recurso 615** | **R$ 1,00** | - | **70.000** | - | - |
| | **Principais serviços e ou produtos** | | | | | |
| 0001 | Manter os serviços da secretaria (setor esportivo) | Apoio Administrativo | | | | |
| | Houve aumento da meta física | | | | | |

**Art. 4º** - Face abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de operações de crédito constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas atividades orçamentárias estabelecidas no Anexo V da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | 2015 |
|---|---|---|---|
| 01 | **UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE** | | |
| 27 | **FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER** | | |
| 812 | **SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO** | | |
| 0003 | **PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO** | | |
| 2.033 | **Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte** | | |
| | **Fonte de recurso 615** | **R$ 1,00** | **70.000** |
| | **Principais serviços e ou produtos** | | |
| 0001 | Manter os serviços da secretaria (setor esportivo) | Apoio Administrativo | |
| | Houve aumento da meta física | | |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de fevereiro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 042
DATAS ENTRADA 12 / 02 / 15
EXPEDIENTE 23 / 02 / 15
Funcionário

**PEDRO PAULO BAZANA**
**Prefeito em exercício**

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## PARECER nº 01 /2015.

**Assunto:** Projeto de Lei nº. 02/2015

**Autoria:** Poder Executivo

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei nº 4.330, de 18/12/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 23 de fevereiro de 2015, Projeto de Lei nº. 02/2015, de 05 de fevereiro de 2015.

**I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

**II – Parecer do Relator**

Solicita inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015, Crédito Adicional

Suplementar no valor de 70.000,00 (setenta mil reais), já declinadas no incluso Projeto de Lei, com a respectiva fonte de recurso, que possibilitará o cumprimento das obrigações da Administração Pública.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos, acompanhando na integra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

**III – Conclusão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 02/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 090
DATAS ENTRADA 25 / 02 / 15
EXPEDIENTE 26 / 02 / 15
Nayara Garcia
Funcionário

**Miguel Messias**
Presidente

**Airton Aldemir Bergamo**
Relator

Lucas Correa
**Lucas Correa**
Membro

## COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

## PARECER nº 01 /2015.

**Assunto:** Projeto de Lei nº. 02/2015

**Autoria:** Poder Executivo

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei nº 4.330, de 18/12/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 23 de fevereiro de 2015, Projeto de Lei nº. 02/2015, de 05 de fevereiro de 2015.

**I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Acompanha-a a mensagem correspondente.

Solicita apreciação em regime de urgência com a convocação de sessões extraordinárias.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

**II – Parecer do Relator**

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
>
> IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

A abertura de Crédito ora pretendida no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), refere-se à aquisição de veículos visando à manutenção da Secretaria Municipal de Esportes.

Comprovado está a existência de recursos disponíveis para suportar a despesa, bem como vem precedida de exposição justificativa.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

**III – Conclusão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 02/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2015.

**Evangelista Pereira da Silva**
Presidente

**Miguel Messias Gomes**
Relator

**Airton Aldemir Bergamo**
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 089
DATAS ENTRADA 25/02/15
EXPEDIENTE 26/02/15
Funcionário

## PROJETO DE LEI Nº. 4.334/2015

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexos I, da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.340, de 18 de dezembro de 2014 para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
15.01 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte
278120003.2.033/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.. ..... R$ 70.000,00
Fonte de Recurso 615

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei 4.320, de 17/03/1964, proveniente de operações de crédito, abaixo especificada:

| FONTE DE RECURSO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 615 | Operação de Crédito - Aquisição de Veículos | 70.000,00 |

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura de crédito adicional suplementar constante do artigo 1º, com recursos proveniente de operações de crédito constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

**ORGÃO**: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE** | | | | | |
| **27** | **FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER** | | | | | |
| **812** | **SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO** | | | | | |
| **0003** | **PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO** | | | | | |
| **2.033** | **Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte** | | | | | |
| | **Fonte de recurso 615** | **R$ 1,00** | - | **70.000** | - | - |
| | **Principais serviços e ou produtos** | | | | | |
| 0001 | Manter os serviços da secretaria (setor esportivo) | Apoio Administrativo | | | | |
| | Houve aumento da meta física | | | | | |

**Art. 4º** - Face abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de operações de crédito constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas atividades orçamentárias estabelecidas no Anexo V da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

**ORGÃO**: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | 2015 |
|---|---|---|---|
| **01** | **UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE** | | |
| **27** | **FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER** | | |
| **812** | **SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO** | | |
| **0003** | **PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO** | | |
| **2.033** | **Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte** | | |
| | **Fonte de recurso 615** | **R$ 1,00** | **70.000** |
| | **Principais serviços e ou produtos** | | |
| 0001 | Manter os serviços da secretaria (setor esportivo) | Apoio Administrativo | |
| | Houve aumento da meta física | | |

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2015.

**Aroldo César Pagan**
1º Secretário

**Valdeir José Pereira**
Presidente